



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa **K E K COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 39.693.495/0001-17, com sede na AV. Presidente Vargas, nº 2720, sala 04, fundos, bairro São Cristóvão, CEP: 99.070-000 em Tupandi/RS, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 223 /2021, conforme o Edital de Pregão nº 003/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato corporifica-se na a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares, conforme Convênio nº902585/2020.

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. Uni R\$	V. Total R\$	Marca
1	1	10 un.	Balde para armazenar mel de 22 litros	40,00	400,00	Indupropil
2	1	02 un.	Bandeja melgueira aço inox 304 retangular 55cm x 45cm x 2cm	245,00	490,00	Aisi
4	1	01 un.	Centrífuga para mel 12 quadros de inox	1900,00	1.900,00	Zatti
5	1	01 un.	Cilindro alveveolador 28 cm apicultura	850,00	850,00	Agronatur
6	1	01 un.	Decantador inox 80 lt	760,00	760,00	Zatti
7	1	03 un.	Fumegador para apicultura grande galvanizado	200,00	600,00	Agronatur
8	1	03 un.	Garfo desoperculador apicultura 100% inox – 16 agulhas	125,00	375,00	Agronatur
9	1	03 un.	Jaleco apicultor brim máscara	134,00	402,00	Apimelo
11	1	04 un.	Macacão apicultor com capuz integrado	272,00	1.088,00	Apimelo
12	1	01 un.	Mesa desoperculadora aço inox mais peneira 25 quadros	1.200,00	1.200,00	RG
13	1	03 un.	Saca quadros apicultura	270,00	810,00	Apimelo
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 8.875,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 2.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.
- 2.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
- 2.5- Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
- 2.6- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 2.7- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital nº003/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

4.3. A contratada comprometes-se a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.

4.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

4.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 8.875,00** (oito mil e oitocentos e setenta e cinco), o pagamento será efetuado parcela única, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos itens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5284	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5298) 44.90.52.34	MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

a) pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

d) as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

e) o descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e ao Sr. Geferson Machado de Paiva, CPF nº 558.716.070-04, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de março de 2021 e término em 11 de setembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 11 de março de 2021.

**K E K COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CONTRATADA

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

JAMILE BRUM MIRANDA

Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

GEFERSON MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
CPF nº 558.716070-04

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antikeira
CPF nº 482.892.480-91